

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

EMENDA ADITIVA Nº...

PROJETO DE LEI Nº 7.377 DE 2010

***“Dispõe sobre a concessão de prêmio e auxílio especial mensal aos jogadores das seleções campeãs do mundo de 1958, 1962 e 1970.*”**

DEPUTADO REINALDO AZAMBUJA
PSDB/MS

Aacrescente-se o Inciso III ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 7.377 de 2010, com a seguinte redação:

Art. 1º

I -

II-

III- auxílio médico-hospitalar-ambulatorial em todas as áreas médicas e extensiva aos familiares conviventes sob o mesmo teto.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda aditiva está sendo proposta por obséquio do Art. 118, § 6º c/c art. 119, I, § 1º do Regimento Interno (RICD).

É sabido de todos nós que os atletas das seleções campeãs dos anos de 1958, 1962 e 1970, com raras exceções foram relegados ao esquecimento e se encontram em estado de penúria; muitos deles entregues ao alcoolismo.

Nada mais justo de que o Estado forneça total assistência médica, hospitalar e ambulatorial, especialmente, na área de psicológica e psiquiátrica, extensiva

aos familiares conviventes sob o mesmo teto, que sofrem juntos com as mazelas da inópia financeira, social, familiar e moral.

Em de maio de 2011

Reinaldo Azambuja
Deputado Federal